



## Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF/PR Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

## Reunião Ordinária COEDE/PR - Julho 2020

Ao sexto dia do mês de julho do ano de 2020, às quatorze horas e dez minutos, na Sala de Gestão Fani Lerner, no sétimo andar, da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, situada - no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, e on-line pelo App Meet-Google, iniciou-se a reunião com a primeira chamada, sem quórum. Aguarda-se a segunda chamada, retomada às quatorze horas e quarenta minutos devido o problema de acesso a reunião da Presidente. Incia-se com apresentação dos Conselheiros Governamentais: Luís Felipe Cortês -SEJUF/DPDC; Aline de Oliveira - SESA; Isaac Ferreira - SEJUF/TRABALHO; Fernanda Cristina Heberle – SEJUF/DAS; Ivã José de Pádua – SETI; Claudia Camargo SEED; Fernanda Braga – SEDEST; Eliseu Venturi SEPL; Conselheiros da Sociedade Civil: Alexandre Sallum-Associação dos Deficientes Fiscos do Paraná-ADFP; Rodrigo Nicolini Dias - Associação dos Deficientes Fiscos de Cianorte - ADFIC; Eidiana ADEFIAP - Celma Juliane Siqueira Gomes - Federação Nacional de Educação Integrada dos Surdos - FENEIS; Carla Regina Wingert de Moraes - APAE de Palmas; Júlio Cezar Viana – APAE de Maringá; Gilson Mensato – APAE de Ibipora; Patricia Torres – APAE de Tijucas do Sul; Eliza Sabino - Marilândia do Sul; Elidiamara Simões Nunes - APAE de Umuarama; Maria de Lourdes Correia de Farias Moser - APAE de Cândido de Abreu; Maricleia Gemelli Chaves -APAE de Guaraniaçu; Convidados: Dra. Rosana Beraldi Bevervanço – MP; Dr. Luiz da OAB-PR, a intérprete de Libra, Joana Bonato; 1. Aprovação da Pauta: Inclusão de Pauta na Comissão de Garantias de Direito -Aprovada. Aprovação das Atas: dos meses de Abril, Maio dia 11/2020 e extraordinária de Maio dia 18/2020. Atas aprovadas dos meses de Abril, dias 11 e 18 de Maio. 2. Informes da Secretaria-Executiva: Justificativas de Ausência da Sociedade Civil: Amelia Cabral Alessi SEJUF/DEDIF. Mario Sergio – SEED/ESPORTE, o conselheiro ingressou para particpar porém não conseguiu acesso. Relatos das Comissões: 1- Comissão de Politicas Básicas: 1.1 Resposta ao Ofício 084/2020 MPCAOPI - SESA, SESP e DAS. Relatório: Ofício que solicita informações a respeito das ações do COEDE que visam a garantia de direitos das pessoas com deficiência diante do cenário de pandemia do COVID-19. Para responder ao MPCAOPI, este colegiado solicitou informações junto as Secretarias de Estado da segurança Pública e Administração Penitenciária e da Saúde do Paraná. Seguem as respostas: Ofício 1472/2020 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – Departamento Penitenciário –





Complexo Penal. (segue teor resumido do Ofício) Adequação dos serviços penitenciários aos termos do decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020, que estabelece diretrizes e protocolos de atuação para enfrentamento e prevenção a pandemia de COVID - 19, visando a preservação das condições de saúde do corpo funcional e da população prisional, sendo que tais medidas foram adotadas por prazo indeterminado, e somente deverá ser apresentada data terminativa mediante a análise do contexto geral da pandemia e de novas orientações e diretrizes emanadas por parte das autoridades sanitárias e de saúde. 2.Em relação a população prisional com deficiência, foi realizada uma triagem, buscando identificar cada um dos custodiados e as limitações apresentadas, foi encaminhada comunicação ao poder judiciário de cada caso concreto, no qual a deficiência apresentada foi classificada como fator de vulnerabilidade frente a pandemia de COVID - 19, visando avaliação por parte da autoridade judicial quanto a conveniência/oportunidade de substituição da custódia por outras formas de restrição, como prisão domiciliar, monitoração por equipamentos eletrônicos e outras medidas similares e correlatas. 3.Foram projetados espaços de triagem e isolamento para alocação de eventuais casos suspeitos de COVID-19, evitando eventual contágio da população prisional como um todo. É de ser pontuado ainda que o Complexo médico penal conta com uma estrutura projetada para a custódia de pessoas com deficiência, com serviços adaptados para tal condição. 4.O sistema prisional busca soluções e parcerias junto aos órgãos públicos e com a sociedade civil organizada, com o intuito de atender as necessidades da população prisional, a fim de atendê-la da melhor forma possível. Ofício nº 106/2020 Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. A Secretaria de Saúde do Estado do Paraná informa que os atendimentos vêm sendo realizados respeitando as legislações vigentes, publicações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que envolvem tanto ações para notificação, registro e investigação, quanto manejo clínico e adoção de medidas preventivas que se encontram disponíveis no endereço eletrônico http://www.saude.pr.gov.br. Destacou como especial o Plano de Contingência para o Coronavírus (COVID-19). Explicitou que seguindo o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID19), em seu artigo 2º, está previsto a suspensão de atendimentos presenciais, terapias e/ou atividades em grupo. Os atendimentos de urgência e emergência estão acontecendo conforme necessidade da população. Parecer da Comissão: Verificar as respostas que vieram de outras secretarias, analisar e juntar os dados, para montar uma carta de orientação, ao Ministério Público com as informações recebidas dos





outros órgãos. Explicar o trabalho do COEDE, frente à prevenção do COVID-19 com um texto coeso em forma de minuta de carta de orientação elaborado pela Secretária Executiva, passar pela aprovação do COEDE. Tratar como prioridade a juntada de informações. Parecer do COEDE: Será elaborada uma complementação das informações recebidas posteriormente ao mês de maio para o Ministério Público, considerando a nota publica já elaborada anteriormente. 1.2 Resposta ao Ofício 024/2020 - COEDE. Relatório: Trata-se de manifestação do Ministério Público, em 03/06/2020, referente ao Ofício 024/2020 COEDE, que trata de indagação sobre o entendimento do CAOPIPCD sobre o uso do símbolo de acessibilidade em transportes, com anexo de resposta (Ofício nº 669/2019 - GABIN INMETRO, proveniente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) que este colegiado obteve do INMETRO ao fazer o mesmo questionamento. Em resposta ao Ofício 024/2020, O MP, explica que a presidente do INMETRO destacou que a LEI nº 4.405/1985 torna obrigatória a colocação do "Símbolo Internacional de Acesso" em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoa com deficiência, neste sentido indicou que "independentemente da quantidade de itens de acessibilidade instalados nos veículos e, considerando o público alvo, o Símbolo Internacional de Acesso - SAI deve ser aplicado nos veículos" e que a aplicação do SAI "é de total responsabilidade dos encarroçadores dos ônibus e das empresas transportadoras, devendo a sua conformidade ser avaliada pelos agentes fiscais atuantes neste contexto". Ainda, citou que as atribuições do INMETRO são apenas orientativas, cabendo ao Instituto o exercício de poder de polícia administrativa, que se efetiva, dentre outros, por meio de ações fiscalização. Segundo a resposta do Ministério Público, o expediente acima referido pelo COEDE, não há indicativo de eventual verificação de veículos que ostentavam o Símbolo Internacional de Acesso e não dispunham de acessibilidade. É necessária complementação das informações por parte do COEDE e, nesse sentido, deve ser oficiado, encaminhado cópia do presente ao Colegiado. "É resposta dizer: ao enviar indagações ao Ministério público imprescindível a completa elucidação pelo Colegiado, via fornecimento de todas informações que detenha, para que assim seja possível esta apreciação". Parecer da Comissão: Colocar em diligência essa pauta para direcionar as ações da Comissão. Solicitar levantamento por parte da Secretária Executiva de todos os ofícios sobre a pauta, compilar as informações, para direcionar as soluções. Parecer do COEDE: Aprovado. 1.3 Resposta ao Ofício 142/2020 - CAOPOPCD. Relatório: Trata-se de solicitação de informações sobre o modo pelo qual vem sendo realizado o atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva nas unidades de saúde do Estado do Paraná. Em resposta ao ofício 142/2020, O Senhor





Secretário de Estado da Saúde esclareceu que o que os atendimentos vêm sendo realizados respeitando a legislação vigente e publicações do Ministério da Saúde que envolvem tanto ações para notificação, registro e investigação, quanto manejo clínico e adoção de medidas preventivas que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: http://www.coronavirus.saude.gov.br . Também apontou que quando se faz necessário o intérprete de libras nos atendimentos ambulatoriais e emergenciais, como no caso do Hospital do Trabalhador, está previsto, nas ações de educação permanente, no que tange a linha de cuidado da pessoa com deficiência, capacitação em Libras para profissionais da saúde. "A SESA possui representação no COEDE e vem realizando ações no sentido de garantir maior acessibilidade no atendimento às pessoas com deficiência". Segundo resposta da SESA. Parecer da Comissão: A Secretária Executiva elaborar uma minuta de texto de carta de orientação, solicitar ao conselho que referende a carta, disponibilizar no Portal do COEDE e encaminhar para o Ministério Público. Parecer do COEDE: Ciente, com encaminhamento de ofício a SESA, com envio da nota pública já elaborada anteriormente. 2. Comissão de Garantia de Direitos: 2.1. Oficio OAB/Foz do Iguaçu - Acesso às Pessoas com Deficiência (Pandemia COVID19). Relatório: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Subseção de Foz do Iguaçu solicitada como pauta da presente reunião do debate sobre o acesso à Educação das Pessoas com Deficiência (Pandemia — COVID-19). "O objetivo da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Foz do Iguaçu, por meio da sua Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, é se aliar aos diversos órgãos e entidades que defendem e atuam nesta relevante área, bem como servir como interlocutora das demandas nessa seara no intuito de promover e aprimorar políticas públicas e ações em prol da pessoa com deficiência. Diante disto, com a presente pretendemos iniciar o debate sobre o sistema de educação remota implementado pela SEED - Secretaria Estadual de Educação e do Esporte do Estado do Paraná em virtude da pandemia do Coronavírus através da Resolução n. 1.016/2020 — GS/SEED de 06 de abril de 2020 e a pessoa com deficiência neste contexto. Ainda que tenha sido importante o isolamento social e a implementação das aulas remotas para conter a contaminação em massa e a saúde da população, tem-se que não foram consideradas as pessoas com deficiências que estão encontrando barreiras no acesso à educação. Mesmo com a publicação da Orientação n° 006/2020 — DEDUC/SEED, em 23 de abril de 2020, com direcionamentos sobre os procedimentos para a realização do Atendimento Educacional Especializado para os estudantes da Educação Especial matriculados na rede pública estadual de ensino do Paraná, em atendimento à Resolução nº 1.016/2020 — GS/SEED, urge a necessidade de aprimoramento





para atender a diversidade e nortear de forma satisfatória o ensino da pessoa com deficiência nas escolas comuns, nas escolas na modalidade de educação especial, ou dos alunos que participam de atendimento educacional especializado. Dados contidos na página da SEED demonstram que estão matriculados no ano de 2020 cerca de 1.084.919 alunos, sendo destes 35.165 na Educação Especial que exigem estratégias diferenciadas de ensino e avaliação, com adaptações de materiais e a fim de que o ensino seja para todos. Questiona-se a qualidade, a ausência de ferramentas tecnológicas (computadores, assemelhados e internet), a falta de mediação e de acessibilidade no uso de tecnologias e materiais, ausência de estratégias diferenciadas de ensino, como também a ausência de autonomia das pessoas com deficiência quando da implementação da modalidade remota. É patente a violação do direito à educação previsto na Constituição Federal em seus artigos 6°, 205, 206, 208 e 227, que se direciona pelos princípios da universalidade e da igualdade de acesso, sendo, portanto, obrigação do Estado fornecê-la com igualdade de condições para o acesso e a permanência de todas as pessoas, inclusive as pessoas com deficiência, que deverão receber atendimento especializado. Bem como viola o Decreto n° 6.949, de 25 de agosto de 2009, com status de emenda constitucional que internalizou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, garantindo um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Ademais, contraria dispositivos da Lei nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) a qual incumbiu especificamente ao Poder Público assegurar um sistema educacional completo às pessoas com deficiência desde a estrutura física até a adoção de práticas pedagógicas inclusivas e profissionais qualificados para prestar atendimento de acordo com as suas necessidades. Portanto, não basta apenas facilitar o ingresso da pessoa com a escola, é preciso fornecer a ela todos os meios necessários para a sua permanência e seu desenvolvimento em iguais condições com as demais pessoas sem deficiência. O acesso à educação deve ser igualitário e não deve a pessoa com deficiência, em razão de sua condição, sofrer qualquer forma de distinção, restrição ou exclusão, ou ter impedido, prejudicado ou anulado o reconhecimento ou o exercício dos seus direitos, incluindo-se neste universo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas, sob pena de se evidenciar discriminação. Observa-se, ademais, que a pandemia não pode ser utilizada como justificativa para perda de direitos da pessoa com deficiência nem como justificativa para a discriminação em relação ao acesso à educação da pessoa com deficiência. Não podemos retroceder! Desta forma, serve-se do presente para requerer que o tema ora provocado seja incluído na pauta da reunião que será realizada no próximo 06 de julho de 20 20, bem como que o





Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR, acompanhe, fiscalize e avalie as políticas públicas educacionais implementadas pelo Estado do Paraná, impulsionando diversas atuações junto à Administração Pública com o objetivo de cumprir integralmente do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/15) e os demais regramentos pertinentes a este público." Parecer da Comissão: Oficiar à Secretaria da Educação - SEED para que preste ao COEDE todas as informações solicitadas pelo ofício da OAB, permitindo, assim, o integral controle pelo Conselho, especialmente no que se refere às políticas implementadas pelo Estado respectivamente ao cumprimento do EPD e em que fase se encontram, incluindo informações sobre meios fornecidos para acesso, instrumentos de garantia de igualdade no alcance e aproveitamento, cuidados com adaptação, especialmente considerando as diferenças da plataforma remota. Solicita-se, portanto, informações sobre o que foi realizado até o momento, visando ao planejamento futuro e que se prestem mensalmente informações periódicas, permitindo ao Conselho o monitoramento. Neste momento o representante da OAB-PR presente virtualmente na sala de reunião, Dr. Luiz Alencar, se pronuncia informando que o ofício foi encaminhado por ele a Dra. Berenice Lessa na data de hoje, para a Presidente da comissão da Pessoa com Deficiência, que esta sendo processado na OAB e será respondido em breve com o parecer da Dra. Berenice Reis Lessa da questão hora levantada. Parecer do COEDE: Aprovado, o conselheiro Ivã, se coloca a disposição para colaboração no quesito de acessibilidade do aplicativo aula Paraná. Inclusão de Pauta: 2.2 Ofício MP 116/2020PRM- Cascavel / GABPRM e 209/2020 LONG/GAB/ROBS. Relato: A Procuradoria da República do Município de Cascavel/Londrina e Toledo-PR solicita informações acerca da possibilidade de celebração de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Superintendência Regional de Seguro Social -INSS para atendimento às demandas das comunidades surdas, em especial de Jacarezinho/ PR e Santo Antônio da Platina /PR, pois alega que não há nenhum servidor com capacitação básica em Libras e que existem eventuais falhas de acessibilidade para surdos nas agências do INSS de Cascavel/PR, Toledo/PR e Pato Branco /PR. Histórico: Pautado nas reuniões anteriores, o Conselho solicitou informações à Associação de Surdos de Cascavel - Surdovel, e teve como resposta, em 20 de maio de 2020, por meio do Ofício n.24/2020 uma manifestação em relação ao Ofício n. 116/2020/PRMCASCAVEL/GABPRM1-ABU, acima supracitados "Cumprimentando-o, respeitosamente, a Associação de Surdos de Cascavel – Surdovel, por sua representante legal, em atenção à solicitação de informações acerca das falhas de acessibilidade para surdos nos atendimentos fornecidos pela agência do INSS de Cascavel/PR, informa que as barreiras de





acessibilidade aos surdos na agência do INSS de Cascavel/PR são recorrentes e em todos os serviços. Os servidores e estagiários do INSS não possuem conhecimento básico da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e não há qualquer esforço por parte da Autarquia Federal para viabilizar a acessibilidade por meio da mediação de Tradutor e Intérprete da Língua de Sinais (TILS). As barreiras impostas aos surdos não apenas afrontam o direito à informação, como também constituem grave obstáculo para o acesso a benefícios previdenciários ou assistenciais, visto que não há comunicação entre os segurados surdos e os profissionais da assistência social e médicos peritos. O acesso ao Benefício Assistencial de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência – BPC, por exemplo, tem a sua fase inaugurada nos serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município, momento em que o Responsável pela Unidade Familiar (RF) surdo precisa apresentar documentos e responder a uma entrevista. Tendo em vista que não há acessibilidade em Libras, a chance de informações incorretas e imprecisas é muito grande, prejudicando o acesso ao benefício junto ao INSS. Da mesma forma, os segurados surdos que preenchem os requisitos para a aposentadoria especial, prevista na Lei Complementar 142/2013, enfrentam as barreiras impostas pela falta de acessibilidade em Libras, prejudicando o acompanhamento e acesso às informações a que faz jus. Portanto, a Surdovel requer que seja o presente documento encaminhado à Procuradoria da República do Ministério Público Federal de Cascavel, a fim de instruir os autos do Procedimento Preparatório n. 1.25.014.0001/2019-45, ou, em caso de ter transcorrido o prazo, seja instaurado novo procedimento, uma vez que a afronta ao direto de acessibilidade nas agências do INSS persiste." Parecer da Comissão: Oficiar à Procuradoria da República em Cascavel, para que dê continuidade ao procedimento. Oficiar à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão-PR, informando a situação apresentada pelos supracitados ofícios e que pode se repetir em outros Municípios do Estado. Parecer do COEDE: Aprovado. 3. Comissão de Capacitação Mobilização e Articulação. 3.1. Criação e Monitoramento dos Conselhos Municipais PCD: Relatório: Encaminhado e-mail no dia 22/06/2020 pelo Departamento de Política para Pessoa com Deficiência - DCPD a todos os Escritórios Regionais da SEJUF solicitando o levantamento junto aos Municípios de abrangência da Regional, verificando qual deles possui Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dentre os que possuem, obter os dados solicitados em uma tabela enviada anexa ao e-mail, com prazo de 30 dias para resposta. O departamento está elaborando uma planilha com os dados solicitados. Segue relação passada pela Larissa do DPCD daqueles que responderam até a





## presente data:

MUNICÍPIOS QUE POSSUEM CONSELHO - 34		
Tijucas do Sul	Bom Sucesso do Sul	
Piraquara	Palmas	
Antonina	Chopinzinho	
Guaratuba	Ivatuba	
Morretes	Sarandi	
Paranaguá	Quedas do Iguaçu	
Pontal do Paraná	Laranjeiras do Sul	
Palmas	Espigão Alto do Iguaçu	
Chopinzinho	Arapongas	
Abatiá	Cruzeiro do Oeste	
Ribeirão do Pinhal	Pérola	
Sertaneja	Umuarama	
Nova América da Colina	Pinhão	
São Sebastião Moreira	Prudentópolis	
Guaíra	Guarapuava	
Pato Branco	Reserva do Iguaçu	
Sulina		
Vitorino		

MUNICÍPIOS QUE NÃO POSSUEM CONSELHO - TOTAL 65		
Balsa Nova	Marilândia do Sul	
Quitandinha	Marumbi	
Doutor Ulisses	Rio Bom	
São José dos Pinhais	Alto Paraíso	
Guaraqueçaba	Alto Piquiri	
Matinhos	Brasilândia do Sul	
Iracema do Oeste	Cafezal do Sul	
Tupãssi	Douradinha	
Terra Roxa	Esperança Nova	
Mangueirinha	Francisco Alves	
Itapejara D'Oeste	Icaraíma	
Coronel Vivida	Iporã	
Clevelândia	Ivaté	
Coronel Domingos Soares	Maria Helena	
São João	Mariluz	
Saudades do Iguaçu	Nova Olímpia	
Honório Serra	Perobal	
Marinópolis	São Jorge do Patrocínio	
Santa Cecília do Pavão	Tapira	
Santa Mariana	Xambré	
São Jerônimo da Serra	Diamante do Sul	
Andirá	Guaraniaçu	





Santa Amélia	Marquinho
Lidianópolis	Nov Laranjeiras
Ivaiporã	Porto Barreiro
Godoy Moreira	Rio Bonito do Sul
Moreira Sales	Virmond
Mamborê	Paula Freitas
Jacarezinho	General Carneiro
Joaquim Távora	Porto Vitória
Ribeirão Claro	Paula Frontin
Cambira	União da Vitória
Jandaia do Sul	

Parecer da Comissão: Ciente das ações realizadas pelo Departamento de Políticas para Pessoas com Deficiência. Quanto as deliberações de junho, foram encaminhados os ofícios para solicitar apoio ao COEDE das Instituições. No que diz respeito ao trabalho dos coordenadores indicados, acontecerá reunião dos mesmos para apresentação de proposta de trabalho articulado entre o COEDE e o Departamento na reunião de agosto. A conselheira Elidiamara solicita sua substituição nessa ação, se puder já ser feito na plenária a tarde. Parecer do COEDE: Aprovado, as ações terão continuidade com todos os conselheiros da comissão de capacitação. Informe Gerias — A Presidente agradece a participação e dá boa vinda a conselheira Fernanda Braga que participa pela primeira vez na reunião do COEDE. Encerra-se a reunião e a conexão. Esta ata foi redigida pela secretária executiva Jane Vasques, será encaminhada aos conselheiros(as) e depois de aprovada em reunião plenária, será publicada no DIOE e publicizada no site do COEDE.